



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025 – DISPENSA 27/2025

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO ADM. Nº. 122/2025

1 - DO OBJETO: "PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATERIAIS, CONF. ESTABEL. NO DECRETO Nº 9.215, DE 29/11/2017, PUBLICADO NO DOU, SECAO 1 DE 30/11/2017, COMBINADO COM A PORTARIA IN/SG/PR Nº 9, DE 04/02/2021, PUBLICADA NO DOU, SECAO 1, DE 05/02/21, ALTERACOES POSTERIORES E DEMAIS COMINACOES LEGAIS"

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos uma pesquisa de mercado realizada através de análises de contratações anteriores, bem como pesquisa diretamente com a IMPRENSA NACIONAL em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22, do Decreto Municipal 026/2023.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025 – DISPENSA 27/2025

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Augusto Espósito Lopes.

6 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha de realizar a contratação diretamente com a **IMPRENSA NACIONAL** é mais vantajosa para o município. Pois conforme contratações anteriores realizadas pelo município, o valor do centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União, se realizado por terceiros, custava em média R\$84,37 (oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), enquanto se realizado diretamente com a **IMPRENSA NACIONAL**, o valor do centímetro de coluna é fixo para qualquer publicante, de acordo com a Portaria IN/CC/PR nº 24, de 6 de março de 2025, é de R\$ 42,67 (quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), ou seja, muito mais vantajoso que terceirizar o serviço.

Serão contratados 650 (seiscentos e cinquenta) centímetros de coluna no Diário Oficial da União, perfazendo o valor total de R\$27.735,50 (vinte e sete mil reais, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para realização da publicação federal dos atos normativos em cumprimento às exigências de publicação da Lei 14.133/2021.

7 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21:

22CC



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025 – DISPENSA 27/2025

" Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 14 de julho de 2025.

22CcoFe

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
Agente de Contratação